

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
SALGUEIRO PERNAMBUCO

LEI Nº 469

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.

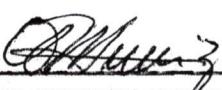
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu -
sanciono a seguinte Lei:

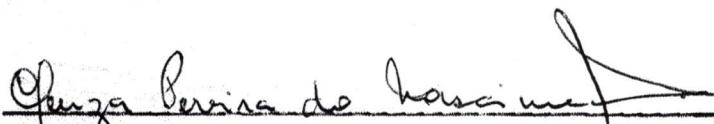
Art.1º-Fica o Prefeito Municipal do Salgueiro autorizado a abrir
um crédito especial no valor de NCR\$ 1.500,00 (hum mil e
quinhentos cruzeiros novos) destinado a cobrir despesas -
do exercício anterior.

Art.2º-As despesas oriundas da aprovação da presente Lei, corre-
rão por conta das disponibilidades financeiras do Tesouro
Municipal.

Art.3º-Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrári,
entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 1969.


CORNELIO PARENTE MUNIZ
PREFEITO


CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO
SECRETARIA